



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 Abertura de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de **aquisição de Dieta cetogênica Ketocal 4:1 – lata 300g, conforme receituário médico, para atender ao processo judicial nº 0800100-24.2026.8.14.0040**, conforme demanda proveniente da Gestão SUS da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.2 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.329/2023, art. 3º - Gabinete/PMP.

1.2.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriunda da Diretoria Administrativa, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dia, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4 A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1) Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição da dieta cetogênica Ketocal (4:1) – Danone, lata de 300g**, destinada a paciente pediátrica, residente em Parauapebas, acompanhada pela Equipe de Atenção Domiciliar – Programa Melhor em Casa, do município de Parauapebas/PA. Em cumprimento da decisão judicial - Processo nº 0800100 24.2026.8.14.0040.

A paciente faz uso da dieta cetogênica como terapia nutricional no controle de crises convulsivas refratárias, com resposta clínica significativa. Antes do início da dieta, apresentava cerca de 10 crises convulsivas por dia; após a introdução do Ketocal, houve redução expressiva na frequência, mantendo-se atualmente com 2 a 4 crises diárias, além de melhora do estado de alerta e do padrão respiratório, com redução do risco de broncoaspiração.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

A dieta cetogênica mostrou-se imprescindível para o controle clínico da paciente, devendo ser mantida em domicílio sob acompanhamento médico e nutricional. Sua suspensão implicaria risco de descompensação neurológica grave e reinternações hospitalares recorrentes.

A paciente faz uso exclusivo do referido suplemento, na posologia de 26,5g por administração, ofertados 6 vezes ao dia, via gastrostomia. Para suprir suas necessidades nutricionais mensais, são necessárias 16 latas por mês, conforme consta em relatório médico e relatório nutricional, ambos em anexo.

A aquisição da dieta cetogênica encontra amparo na Constituição Federal, em seu artigo 196, que estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, devendo ser garantida por meio de políticas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. No mesmo sentido, a Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS), assegura o direito à assistência terapêutica integral, incluindo a oferta de medicamentos, insumos e dietas especiais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essa garantia ao estabelecer a prioridade absoluta da criança no acesso a serviços de saúde, proteção e atendimento especializado. Complementarmente, a Lei nº 14.313/2022, que institui a Política Nacional de Atenção Domiciliar no âmbito do SUS, determina a continuidade do cuidado em domicílio, com fornecimento de insumos, medicamentos e alimentação especializada, sempre que indicado clinicamente.

Diante do exposto, a aquisição é essencial, caracterizada como prioridade alta, garantindo continuidade terapêutica, estabilidade clínica e qualidade de vida à paciente, assegurando o direito constitucional à saúde e evitando complicações que demandariam internação hospitalar de alto custo.

## **2.2) Necessidade da contratação:**

A aquisição do insumo faz-se necessária não somente em razão da urgência do caso, mas também para cumprimento da decisão exarada nos autos do processo nº **0800100-24.2026.8.14.0040**, em trâmite na 1ª Vara Cível e empresarial da Comarca de Parauapebas, por meio da qual o MM. Juízo determinou a disponibilização do objeto para o tratamento da saúde da usuária. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição do referido insumo para atendimento da demanda e cumprimento da decisão judicial.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. A quantidade estimada foi definida com base em critérios técnicos a partir da emissão do relatório nutricional emitido pela nutricionista Layla Cavalcante (CRN 13112). De acordo



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

com o relatório, a paciente faz uso exclusivo do suplemento ketocal 4:1, totalizando 4.770 g/mês, o que corresponde a 16 latas mensais de 300g. Ressalta-se que a paciente não possui via alternativa de alimentação, sendo totalmente dependente da suplementação.

3.2. Com base nesse requisito, foi delimitado o seguinte quantitativo:

**Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | PARÂMETRO                                                                          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | <b>Dieta cetogênica Ketocal 4:1 - lata 300g, conforme receituário médico, para atender ao processo judicial nº 0800100-24.2026.8.14.0040</b> | UNID. | 134    | Quantitativo estimado com base na média de consumo de 16 (dezesesseis) latas /mês. |

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Visando cumprir determinação judicial e garantir a assistência adequada à beneficiária, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de suplemento alimentar. A medida busca evitar a descontinuidade do tratamento, assegurando o atendimento contínuo e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. Os recursos para o custeio desta contratação serão provenientes da dotação orçamentária da própria SEMSA.

4.2 A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais célere e eficiente para garantir a pronta aquisição do item, visto que o valor estimado encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Entregar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo, e com número de registro emitido pela ANVISA;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

- 5.3 Entregar dos produtos no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;
- 5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
- 5.6 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;
- 5.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 5.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- 5.11. Considerando a redação do item 5.10, em caso de quaisquer defeitos ou problemas que o produto apresente, a substituição deverá ser providenciada em até 03 (três) dias úteis, da comunicação do fato;
- 5.12. Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica, conforme detalhado no Edital de publicação da Dispensa de Licitação.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.2 Prazo de validade da proposta;

## **8. CAPACIDADE TÉCNICA:**

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.1.1 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada, em até 05 (um) dias úteis, após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.

9.1.2 Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

9.1.3 Os produtos objetos deste TR serão recebidos pela **Diretoria de Abastecimento Farmacêutico-DAF** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra - 02 Lote 03 – Loteamento Porto Seguro, no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no Contrato ou na Nota de Empenho;

9.1.4. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

9.1.5. Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos produtos fora da validade mínima.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h  
Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.  
Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007  
E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

### **11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)**

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa de Licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481 - Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

### 13. DO REAJUSTE

13.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Os valores de referência para a contratação foram obtidos com base na pesquisa de preços realizadas no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, Sistema Banco de Preços e 03 (três) propostas de fornecedores locais e de outros municípios, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço. A pesquisa foi conduzida de forma a garantir que o valor estimado esteja alinhado com os valores praticados no mercado, assegurando a competitividade e a economicidade da contratação.

14.2 A tabela abaixo apresenta o **valor médio unitário e total** encontrado na pesquisa de preços, os quais serviram como base para a formulação do valor de referência:

| ITEM                                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. | TOTAL                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|----------------------|
| 1.                                                                                                       | Dieta cetogênica Ketocal 4:1 – lata 300g, conforme receituário médico, para atender ao processo judicial nº 0800100-24.2026.8.14.0040. | lata. | 134    | 488,27      | R\$ 65.428,18        |
| <b>Valor total estimado:</b> Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos. |                                                                                                                                        |       |        |             | <b>R\$ 65.428,18</b> |



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria Administrativa

14.3 Esses valores foram considerados como parâmetros para a definição do montante estimado para a contratação, garantindo que a(s) proposta(s) apresentada(s) atendam às condições do mercado e às exigências da Administração Pública.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

15.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Classificação Institucional:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde

**Classificação Funcional:** 10.122.6027.2.161 – Ações Judicializadas

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Consumo

**Sub-Elemento:** 3.3.90.30.48

Parauapebas/PA, 01 de setembro de 2026.

Responsável Técnico:

  
**Maíke Santos da Cruz**  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 6353

Ciente:

  
**Romulo Lopes da Silva**  
Diretor Administrativo  
Port. 0074/2026

**Horário de atendimento ao público:** Das 8h às 14h

**Endereço:** Rua E, nº 481 - Cidade Nova.

**Telefone:** (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

**E-mail:** admsemsa2024@gmail.com